Questionamentos

PREGÃO 22/2015 – Aquisição de Mobiliário para a Câmara

Questionamento 1

Gostaria de sanar uma dúvida quanto ao edital de Pregão Presencial nº 22/2015.

Minha dúvida é quanto a garantia contratual.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme § 1°, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

16.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas.

Ao final da entrega do pedido já poderei solicitar a restituição da garantia ou teremos que esperar findar o prazo de garantia do material que é de 12 meses?

Resposta:

Conforme item 16.2, a "CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas". Desta feita, entende-se que a garantia contratual de que trata o item 16 deverá ser pelo prazo total, considerando que o prazo de garantia contra defeitos de fábrica **não poderá ser inferior a 12(doze) meses dos itens (item 4.1.e).**